



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

LEI Nº 1.790/94

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Para o cumprimento do quanto disposto no artigo 3º da Lei nº 1479/91, fica desafetada do patrimônio público municipal, a área recebida em doação por força da mencionada lei, e que assim se descreve:

" Um terreno constituído de parte da Fazenda Santa Cruz, situado no bairro do mesmo nome, com a atual denominação de "Chácara Aparecida", perímetro urbano da cidade, município e comarca de Salto, neste Estado, que assim se descreve:- 322,50 metros para o Jardim Santa Cruz, antigo remanescente da Fazenda Santa Cruz, 355,00 metros no lado direito, divisando com a Fazenda Castanha, de propriedade de Pedro Zago, pelo lado esquerdo, seguem em reta, com as divisas seguintes:- 152,00 metros em divisas com propriedades de Maria Alice Vilela de Souza e seu marido, 178,50 metros, dividindo com propriedade de José



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

Ivan de Siqueira e sua mulher e 77,50 metros, dividindo com propriedade de Ivone Siqueira de Toledo e seu marido, e nos fundos de forma irregular, segue por 141,00 metros, ao final dessa metragem por mais 291,50 metros, dividindo com o atual Condomínio Monte Belo, antigo Benedito de Oliveira."

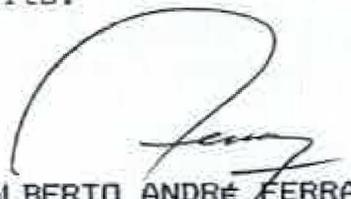
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

EM 17 DE AGOSTO DE 1.994


JESUINO RUY
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Secretário de Governo